



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93
Tel: (27) 3636-7680 - 36367682 e-mail: gecon@sedu.es.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP nº 020/2023

Pregão Eletrônico nº. 033/2023

Processo Licitatório nº 2023-TQ91D

IDCidades: 2023.500E0600020.02.0016

Lote Único

Pelo presente instrumento, O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDU**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.563/0001-93, com sede na Av. César Hilal, nº 1111, bairro Santa Lúcia, Vitória - ES, representada legalmente pelo seu Secretário Sr. **VITOR AMORIM DE ANGELO**, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº. 053.603.057-03, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº. 033/2023, RESOLVE registrar os preços das empresas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei 10.520/2002, pelo Decreto Estadual 2.458-R/2010, pelo Decreto Estadual 1.790-R/2007, pela Lei 8.666/1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I do Edital.

1.1 - Integram esta Ata, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- a) Anexo A – Especificação dos preços;
- b) Anexo B – Minuta de Ordem de Fornecimento;
- c) o Edital e todos os seus Anexos;
- d) a Proposta Comercial da Contratada.

2 - DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo desta Ata, e neles estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto no item 3 deste instrumento.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93
Tel: (27) 3636-7680 - 36367682 e-mail: gecon@sedu.es.gov.br

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3 - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

3.1.1 - Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.1.2 - Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;

3.1.3 - Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.2.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;

3.2.2 - Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 - Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

3.5.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 - Não será concedida a revisão quando:



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93
Tel: (27) 3636-7680 - 36367682 e-mail: gecon@sedu.es.gov.br

3.5.3.1 - Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

3.5.3.2 - O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;

3.5.3.3 - Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

3.5.3.4 - A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.6 - Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Secretaria de Estado de Controle e Transparência e Procuradoria Geral do Estado, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

4.1.1.1 - Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

4.1.1.2 - Não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

4.1.1.3 - Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

4.1.1.4 - Incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

4.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93
Tel: (27) 3636-7680 - 36367682 e-mail: gecon@sedu.es.gov.br

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - A Contratante pagará à Contratada pelos produtos adquiridos, até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

5.2 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

5.3 - O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.

5.4 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.5 - A liquidação das despesas obedecerá, rigorosamente, o estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

5.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

6.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

6.2 - O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento e como termo final o recebimento definitivo dos produtos pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I, e sem prejuízo para o prazo mínimo de garantia e validade dos produtos adquiridos.

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas inerentes a esta Ata correrá a conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que participarem ou aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da contratação.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93
Tel: (27) 3636-7680 - 36367682 e-mail: gecon@sedu.es.gov.br

8 - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei 8.666/1993.

8.2 - Quando houver necessidade de aquisição dos produtos por algum dos órgãos participantes da Ata, o fornecedor será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a partir do envio do e-mail.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei 8.666/1993, quando solicitado pelo fornecedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 - Se o fornecedor se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os produtos ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

9 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS OBJETOS

9.1 - A entrega do objeto deverá ser realizada em dia útil e sempre no horário de expediente em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do aceite na Ordem de Fornecimento emitida pelo órgão requisitante, através de e-mail.

9.2 - Na entrega, todos os carimbos deverão ser conferidos, verificando-se a compatibilidade com a descrição do produto citado no item 1 do Anexo I do Edital, seu correto funcionamento e os dados solicitados e marca informada na proposta comercial.

9.3 - Caso apresentem desconformidades quanto à quantidade, especificação técnica, dados e qualidade dos serviços, a CONTRATADA deverá efetuar a substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil de 2002.

9.4 - Os produtos serão entregues em dias úteis no horário de expediente de cada órgão participante e nos endereços abaixo relacionados:

a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDU: localizada na Avenida Cesar Hilal, nº. 1111, Bairro Santa Lúcia, Vitória – ES, no período das 07h às 17h. (A critério da CONTRATANTE, a entrega poderá ser realizada em qualquer unidade pertencente à estrutura da SEDU na Região da Grande Vitória, preferencialmente na Unidade Central da SEDU, localizada na Avenida Cesar Hilal, nº. 1111, Bairro Santa Lúcia, Vitória – ES, no período de 07h às 17h.)

b) HOSPITAL ESTADUAL DE VILA VELHA - HESVV: AV: Anézio José Simões 76 - São Torquato - Vila Velha - ES CEP: 29.114-350. Ponto de referência Antigo Hospital dos Ferroviários.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93
Tel: (27) 3636-7680 - 36367682 e-mail: gecon@sedu.es.gov.br

c) CENTRO DE ATENDIMENTO PSQUIÁTRICO ARISTIDES ALEXANDRE CAMPOS – CAAPAC: Av. Leopoldina Smarzaró, nº 55, bairro Monte Cristo na cidade de Cachoeiro de Itapemirim, ES – CEP: 29.312-035. No horário das 07:00 às 16:00h.

d) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN: Av. Fernando Ferrari, nº 1080 - Torre Sul 6º andar - Mata da Praia.

e) HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO – HESJC: Almoxarifado Geral do HESJC, na Rua Vitalino José de Lima, 219, Centro, São José do Calçado? ES? CEP: 29.470-000, Entregas em dias úteis, no horário das 07h às 15h30 minutos.

f) INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO – IASES: Almoxarifado do IASES – Rua Ana Toledo, 20, São Francisco, Cariacica-ES, CEP: 29.145-460. Entregas em dias úteis das 08:30h às 11:30h e de 13:00h às 16:00h.

g) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – JUCEES: Av. Nossa Sra. da Penha, 1915 - Santa Lucia, Vitória - ES, 29056-243

h) INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – IEMA: BR 262 – KM 0 – Jardim América – Cariacica – ES CEP: 29.140-130

i) INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ES – IPAJM: Avenida Cesar Hilal – 1345 – Santa Lucia, Vitória ES – 29.056-085.

j) AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESPÍRITO SANTO – ARSP: Edifício Global Tower - Av. Nossa Sra. dos Navegantes, 955 - Sala 401 - Enseada do Suá, Vitória - ES, 29050-335.

k) SECRETARIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL – SESP: Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, Nº 2355, Bento Ferreira, CEP: 29.050-625, Vitória/ES.

9.5 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10 - DA GARANTIA

10.1 - Os produtos objeto deste Registro de Preços terão garantia contra defeitos de fabricação por no mínimo 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo do material, sendo a CONTRATADA obrigada a substituí-los sem ônus adicionais aos órgãos participantes no máximo em 48 (quarenta e oito) horas.

11 - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1 - Compete à Contratada:

a) Fornecer os carimbos, de acordo com as especificações contidas no item 1 do Anexo I do Edital e proposta comercial, no prazo máximo estabelecido no item 9.2.

b) Arcar com todas as despesas necessárias à entrega dos materiais solicitados.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93
Tel: (27) 3636-7680 - 36367682 e-mail: gecon@sedu.es.gov.br

- c) Responsabilizar-se por danos diretos e indiretos ocorridos em decorrência da execução dos serviços.
- d) Designar um representante que fará a conferência na entrega dos materiais requisitados junto com o gestor da contratação ou fiscal designado pela CONTRATANTE.
- e) Garantir a qualidade dos produtos entregues e substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quando forem detectadas quaisquer desconformidades.
- f) Oferecer garantia contra defeitos de fabricação por no mínimo 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo do material, e substituí-los sem ônus adicionais aos órgãos participantes no máximo em 48 (quarenta e oito) horas.
- g) Adotar todas as providências necessárias para regularização de seu regime tributário junto aos órgãos competentes, por ocasião da solicitação de pagamento.
- h) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/1993;

11.2 - Compete à Contratante:

- a) Conferir se os produtos entregues estão de acordo com as especificações e estabelecidas no Anexo I do Edital, na proposta comercial e em perfeitas condições.
- b) Nomear o gestor e fiscal responsável por acompanhar e fiscalizar se os produtos entregues estão em conformidade com o objeto contratado.
- c) Conferir a regularidade da Nota Fiscal e verificar se contém a descrição completa dos itens, com os quantitativos, valores unitários e totais.
- d) Verificar a qualidade dos materiais entregues e solicitar a substituição quando forem detectadas quaisquer desconformidades.
- e) Recusar os produtos que forem entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela contratada.
- f) Verificar se todas as certidões fiscais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias da CONTRATADA estão regulares por ocasião da solicitação de pagamento.
- g) Efetuar o pagamento até o 10º (décimo) dia útil, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93
Tel: (27) 3636-7680 - 36367682 e-mail: gecon@sedu.es.gov.br

12.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

12.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

12.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 10.2 deste edital e na Lei 8.666/1993.

12.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

a) Advertência;

b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;

d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e o art. 28 do Decreto 2.458-R/2010;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

12.2.1 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c"; "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

12.2.2 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

12.2.3 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93
Tel: (27) 3636-7680 - 36367682 e-mail: gecon@sedu.es.gov.br

intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

12.2.4 - Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea “d”, deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

12.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8666/1993;
- d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993;
- f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

12.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

12.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

12.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

12.7 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93
Tel: (27) 3636-7680 - 36367682 e-mail: gecon@sedu.es.gov.br

de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

13 - DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

13.1 - Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

13.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

13.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

13.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

13.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o CONTRATANTE informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

14 - DA RESCISÃO

14.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/1993, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

15 - DOS ADITAMENTOS

15.1 - A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei 8.666/1993, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Estado.

16 - DOS RECURSOS

16.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

17 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

17.1 - A execução do contrato será acompanhada pela Divisão de Serviços Gerais – DSG/SEDU, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993, que deverá atestar



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93
Tel: (27) 3636-7680 - 36367682 e-mail: gecon@sedu.es.gov.br

a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

17.2 - Compete ainda aos Gestores da Ata:

- a) Solicitar ao fornecedor e seus prepostos, ou obter da administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da entrega dos produtos e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- b) Verificar a conformidade da entrega dos produtos com as normas especificadas neste instrumento;
- c) Ordenar ao fornecedor a substituição dos produtos que apresentarem danos, imperfeições ou que estão em desacordo com as especificações constantes neste instrumento;
- d) Fazer juntada dos documentos necessários, relatório das ocorrências observados na execução da entrega e da instalação, a fim de encaminhá-los à autoridade competente as solicitações de penalidades aplicáveis pelo não cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- e) A ação do fiscal não exonera o fornecedor das responsabilidades assumidas e não exclui nem reduz a responsabilidade do mesmo, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93).

18 - DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços e disponibilizada em meio eletrônico por intermédio do Sistema de Gestão de Documentos Arquivísticos Eletrônicos - e-Docs, o qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelas partes para que produza seus efeitos legais.

VITOR AMORIM DE ANGELO

Secretário de Estado da Educação
(Assinado eletronicamente)

LEANDRO PRANDO BARBERINO

Leandro Prando Barbarino – ME.
(Assinado eletronicamente)



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93
Tel: (27) 3636-7680 - 36367682 e-mail: gecon@sedu.es.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ATA Nº. 020/2023

1 - OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada na confecção de carimbos através de Ata de Registro de Preços para o atendimento desta Secretaria de Estado da Educação (SEDU), Conselho Estadual de Educação (CEE) e Superintendências Regionais de Educação (SRE).

LOTE ÚNICO

Item	Cód. SIGA	Descrição	Unidade	Quantitativo Máximo	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	140385	CONFECCAO DE CARIMBO DE MADEIRA ENVERNIZADO RETANGULAR, COM PLACA DE TEXTO NAS MEDIDAS 10MM X 50MM.	Unidade	105	17,25	1.811,25
2	140386	CONFECCAO DE CARIMBO DE MADEIRA ENVERNIZADO RETANGULAR, COM PLACA DE TEXTO NAS MEDIDAS 15MM X 50MM.	Unidade	70	18,75	1.312,50
3	140387	CONFECCAO DE CARIMBO DE MADEIRA ENVERNIZADO RETANGULAR, COM PLACA DE TEXTO NAS MEDIDAS 20MM X 40MM.	Unidade	60	23,20	1.392,00
4	140388	CONFECCAO DE CARIMBO DE MADEIRA ENVERNIZADO RETANGULAR, COM PLACA DE TEXTO NAS MEDIDAS 20MM X 70MM.	Unidade	45	25,00	1.125,00
5	140389	CONFECCAO DE CARIMBO DE MADEIRA ENVERNIZADO RETANGULAR, COM PLACA DE TEXTO NAS MEDIDAS 30MM X 55MM.	Unidade	55	29,25	1.608,75
6	140390	CONFECCAO DE CARIMBO DE MADEIRA ENVERNIZADO RETANGULAR, COM PLACA DE TEXTO NAS MEDIDAS 40MM X 80MM.	Unidade	55	41,35	2.274,25
7	140391	CONFECCAO DE CARIMBO DE MADEIRA ENVERNIZADO RETANGULAR, COM PLACA DE TEXTO NAS MEDIDAS 45MM X 60MM.	Unidade	50	38,40	1.920,00
8	140392	CONFECCAO DE CARIMBO DE MADEIRA ENVERNIZADO RETANGULAR, COM PLACA DE TEXTO NAS MEDIDAS 55MM X 80MM.	Unidade	40	35,25	1.410,00
9	140393	CONFECCAO DE CARIMBO DE MADEIRA ENVERNIZADO RETANGULAR, COM PLACA DE TEXTO NAS MEDIDAS 55MM X 110MM.	Unidade	40	44,30	1.772,00
10	234139	CONFECCAO DE CARIMBO DE MADEIRA ENVERNIZADO REDONDO, COM PLACA DE TEXTO NA MEDIDA 40MM DE DIAMETRO.	Unidade	80	40,00	3.200,00
11	140395	CONFECCAO DE PLACA DE TEXTO, NAS MEDIDAS 38MM X 14MM, COM ADESIVO PARA AFIXACAO EM CARIMBO DO TIPO AUTOMATICO	Unidade	1245	16,06	19.994,70
12	140396	CONFECCAO DE PLACA DE TEXTO, NAS MEDIDAS 47MM X 18M, COM ADESIVO PARA AFIXACAO EM CARIMBO DO TIPO AUTOMATICO	Unidade	210	21,20	4.452,00
13	140397	CONFECCAO DE PLACA DE TEXTO, NAS MEDIDAS 58MM X 22MM, COM ADESIVO PARA AFIXACAO EM CARIMBO DO TIPO AUTOMATICO	Unidade	140	23,50	3.290,00
14	140398	CONFECCAO DE PLACA DE TEXTO, NAS MEDIDAS 75MM X 38M, COM ADESIVO	Unidade	150	30,55	4.582,50



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93
Tel: (27) 3636-7680 - 36367682 e-mail: gecon@sedu.es.gov.br

		PARA AFIXAÇÃO EM CARIMBO DO TIPO AUTOMÁTICO				
15	140399	CONFECCAO DE PLACA DE TEXTO, NA MEDIDA DE 40MM DE DIAMETRO, COM ADESIVO PARA AFIXAÇÃO EM CARIMBO DO TIPO AUTOMÁTICO	Unidade	115	25,00	2.875,00
16	140400	CONFECCAO DE PLACA DE TEXTO, NAS MEDIDAS 56MM X 33M E COM OS CORTES NECESSARIOS PARA ENCAIXE, COM ADESIVO PARA AFIXAÇÃO EM CARIMBO DO TIPO NUMERADOR PROFISSIONAL.	Unidade	125	27,55	3.443,75
17	140401	CARIMBO AUTOMÁTICO RETANGULAR (AUTOENTINTADO), COM ALMOFADA EMBUTIDA, TAMANHO DA PLACA DE TEXTO: 38MM X 14 MM. O PRODUTO VEM SEM A PLACA DE TEXTO.	Unidade	1205	38,33	46.187,65
18	140402	CARIMBO AUTOMÁTICO RETANGULAR (AUTOENTINTADO), COM ALMOFADA EMBUTIDA, TAMANHO DA PLACA DE TEXTO: 47MM X 18 MM. O PRODUTO VEM SEM PLACA DE TEXTO.	Unidade	185	39,00	7.215,00
19	140403	CARIMBO AUTOMÁTICO RETANGULAR (AUTOENTINTADO), COM ALMOFADA EMBUTIDA, TAMANHO DA PLACA DE TEXTO: 58MM X 22 MM. O PRODUTO VEM SEM PLACA DE TEXTO.	Unidade	135	46,50	6.277,50
20	140404	CARIMBO AUTOMÁTICO RETANGULAR (AUTOENTINTADO), COM ALMOFADA EMBUTIDA, TAMANHO DA PLACA DE TEXTO: 75MM X 38 MM. O PRODUTO VEM SEM PLACA DE TEXTO.	Unidade	145	61,15	8.866,75
21	140405	CARIMBO AUTOMÁTICO REDONDO (AUTOENTINTADO), COM ALMOFADA EMBUTIDA, TAMANHO DA PLACA DE TEXTO: 40MM DE DIAMETRO. O PRODUTO VEM SEM PLACA DE TEXTO.	Unidade	120	62,80	7.536,00
22	140406	CARIMBO NUMERADOR AUTOMÁTICO SEQUENCIAL (AUTOENTINTADO), COM SEIS DIGITOS, ALTURA DOS CARACTERES MAX 5,5MM.	Unidade	65	246,49	16.021,85
23	140407	CARIMBO NUMERADOR PROFISSIONAL (AUTOENTINTADO) COM OITO DIGITOS REGULAVEIS, COM AREA PARA AFIXAR PLACA DE TEXTO NAS MEDIDAS 56MM X 33MM; O PRODUTO VEM SEM PLACA DE TEXTO.	Unidade	72	220,00	15.840,00
24	140408	ALMOFADA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO RETANGULAR (AUTOENTINTADO) COM PLACA DE TEXTO: 38MM X 14MM.	Unidade	275	18,65	5.128,75
25	140409	ALMOFADA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO RETANGULAR (AUTOENTINTADO) COM PLACA DE TEXTO: 47MM X 18MM.	Unidade	120	20,40	2.448,00
26	140410	ALMOFADA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO RETANGULAR (AUTOENTINTADO) COM PLACA DE TEXTO: 58MM X 22MM.	Unidade	100	26,65	2.665,00
27	140411	ALMOFADA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO RETANGULAR (AUTOENTINTADO) COM PLACA DE TEXTO: 75MM X 38MM.	Unidade	110	28,73	3.160,30
28	140412	ALMOFADA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO REDONDO (AUTOENTINTADO) COM PLACA DE TEXTO: 40MM DE DIAMETRO.	Unidade	105	27,62	2.900,10
29	140413	ALMOFADA PARA CARIMBO NUMERADOR AUTOMÁTICO SEQUENCIAL (AUTOENTINTADO), COM SEIS DIGITOS; ALTURA DOS CARACTERES MAX 5,5MM.	Unidade	50	20,88	1.044,00



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93

Tel: (27) 3636-7680 - 36367682 e-mail: gecon@sedu.es.gov.br

30	140414	ALMOFADA PARA CARIMBO NUMERADOR PROFISSIONAL (AUTOENTINTADO) COM OITO DIGITOS REGULAVEIS, COM PLACA DE TEXTO NAS MEDIDAS 56MM X 33MM.	Unidade	42	27,90	1.171,80
31	140415	TINTA PARA RE-TINTAR ALMOFADAS DE CARIMBO, 40ML, NA COR PRETA.	Unidade	260	15,22	3.957,20
VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA O LOTE ÚNICO: R\$ 186.883,60 (cento e oitenta e seis mil e oitocentos e oitenta e três reais e sessenta centavos)						

2 - DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. Considerando-se que os servidores públicos ao se manifestarem nos despachos necessários para a tramitação e circulação de processos, ofícios e documentos em geral, devem estar devidamente identificados pelo nome completo, cargo ocupado, órgão vinculado e número funcional.
- 2.2. Considerando-se que a conferência das competências funcionais nas diversas modalidades de manifestação do servidor depende da sua correta identificação.
- 2.3. Considerando-se que a utilização de carimbos padronizados garante que os dados do servidor estarão uniformes, legíveis e completos.
- 2.4. Considerando-se que a utilização de carimbos agiliza os procedimentos na medida em que o servidor evita escrever dados de identificação em despachos e encaminhamentos.
- 2.5. Considerando-se que o Governo do Estado do Espírito Santo por meio do Programa de Gestão Documental regulamenta e padroniza os diversos tipos de carimbos que devem ser utilizados na tramitação de processos, ofícios e documentos em geral.
- 2.6. Resta demonstrado o interesse público na contratação de empresa especializada na confecção de carimbos que serão utilizados no atendimento desta Secretaria de Estado da Educação (SEDU), Conselho Estadual de Educação (CEE) e Superintendências Regionais de Educação (SRE), através de Ata de Registro de Preços.

3 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1. A presente contratação reger-se-á no que couber na Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, na Lei Federal 10.520/2002, Decreto Nº 1.790-R de 24/01/2007 e no Decreto Nº 2.458-R de 04/02/2010.

4 - DA VIGÊNCIA E JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO EM LOTE ÚNICO

- 4.1. A contratação terá validade de 01 (um) ano, contados do dia subsequente à publicação do resumo do termo no DIO/ES, conforme Art. 15 Lei 8666/93 § 3º III. Vedada sua prorrogação.
- 4.2. Justifica-se a contratação em lote único tendo em vista que o desmembramento em lotes, poderia acarretar a perda da padronização, assim como na incompatibilidade, quanto a confecção das placas e instalação nos carimbos, levando em consideração que ao ser produzida pelo mesmo fornecedor, os mesmos são testados, verificando possíveis erros de grafia, montados e entregues pronto para o uso, garantindo assim que não ocorra atrasos na entrega de modo que um fornecedor não prejudique o outro. Importante ainda ressaltar que, a intenção em licitar em lote único, justifica-se pelo princípio da economicidade, que é expressamente prevista no Art. 70 da CF/88 e representa em síntese, na promoção de resultados esperados com o menor custo possível, pois fragmentando o objeto em lotes, poderia acarretar aumento do preço produto.

5 - DA ESPECIFICAÇÃO E CONTROLE DE QUALIDADE DOS PRODUTOS

- 5.1. A Confecção dos carimbos deverá atender às especificações descritas no item 1 do presente Termo de Referência.
- 5.2. O quantitativo estimado no item 1 deste Termo de Referência resulta da média das contratações dos últimos 12 meses desta Secretaria de Estado da Educação.
- 5.3. O fornecedor deverá fornecer os carimbos de acordo com a especificação e marca indicadas em sua proposta comercial.

6 - DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

- 6.1. Os quantitativos a serem adquiridos pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, são fixados conforme tabela abaixo:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93

Tel: (27) 3636-7680 - 36367682 e-mail: gecon@sedu.es.gov.br

Item	ARSP	CAPAAC	DETRAN	HESVV	HSJC	IASES	IEMA	IPAJM	JUCEES	SESP	SEDU	TOTAL
1	0	0	0	60	30	0	0	0	0	0	15	105
2	0	0	0	30	30	0	0	0	0	0	10	70
3	0	0	0	20	30	0	0	0	0	0	10	60
4	0	0	0	0	30	0	0	0	0	0	15	45
5	0	0	0	0	30	0	0	0	0	0	25	55
6	0	0	0	0	30	0	0	0	0	0	25	55
7	0	0	0	0	30	0	0	0	0	10	10	50
8	0	0	0	0	30	0	0	0	0	0	10	40
9	0	0	0	0	30	0	0	0	0	0	10	40
10	0	0	0	50	0	0	0	0	0	20	10	80
11	20	10	500	50	0	0	300	30	5	30	300	1245
12	0	0	40	50	0	0	50	0	0	20	0	210
13	0	0	20	50	0	0	30	0	0	10	30	140
14	0	0	20	50	0	0	20	10	0	20	30	150
15	0	0	25	50	0	0	0	0	0	0	40	115
16	0	0	15	50	0	0	0	0	0	0	60	125
17	20	10	500	50	0	10	300	30	5	30	250	1205
18	0	0	40	50	0	0	50	0	0	20	25	185
19	0	0	20	50	0	0	30	0	0	10	25	135
20	0	0	20	50	0	0	20	10	0	20	25	145
21	0	0	30	50	0	0	0	0	0	20	20	120
22	0	0	10	50	0	0	0	0	0	0	5	65
23	0	0	10	50	0	0	0	2	0	0	10	72
24	5	10	100	50	0	20	0	30	0	30	30	275
25	0	0	20	50	0	0	0	0	0	20	30	120
26	0	0	10	50	0	0	0	0	0	20	20	100
27	0	0	10	50	0	0	0	10	0	20	20	110
28	0	0	15	40	0	0	0	0	0	20	30	105
29	0	0	10	10	0	0	0	0	0	0	30	50
30	0	0	0	10	0	0	0	2	0	0	30	42
31	0	0	70	50	31	0	0	10	0	20	80	260

6.2. O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste edital.

6.3. A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame dependerá, além de autorização do órgão gerenciador, da observância dos limites previstos na legislação vigente e da aceitação de fornecimento pelo particular, do cumprimento dos seguintes critérios:

- Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados nos quantitativos fixados originariamente no item 6.1;
- Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em montante superior ao máximo estabelecido no item 6.1;
- Não será admitida a adesão de órgãos e entidades que não tenham participado do certame, na hipótese de risco de prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o que será aferido pelo órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada.

7 - DA SOLICITAÇÃO E DA FORMA DE ENTREGA

7.1. A CONTRATADA terá o prazo máximo de 02 (dois) dias corridos para dar o aceite na Ordem de Fornecimento, a partir do envio do e-mail.

7.2. A entrega dos carimbos deverá ser realizada em dia útil e sempre no horário de expediente em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do aceite na Ordem de Fornecimento emitida pelo órgão requisitante, através de e-mail.

7.3. Na entrega, todos os carimbos deverão ser conferidos, verificando-se a compatibilidade com a descrição do produto citado no item 1 deste anexo, seu correto funcionamento e os dados solicitados e marca informada na proposta comercial.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93
Tel: (27) 3636-7680 - 36367682 e-mail: gecon@sedu.es.gov.br

- 7.4. Caso apresentem desconformidades quanto à quantidade, especificação técnica, dados e qualidade dos serviços, a CONTRATADA deverá efetuar a substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil de 2002.
- 7.5. Os produtos serão entregues em dias úteis no horário de expediente de cada órgão participante e nos endereços abaixo relacionados:
- a) **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDU:** localizada na Avenida Cesar Hilal, nº. 1111, Bairro Santa Lúcia, Vitória – ES, no período das 07h às 17h. (A critério da CONTRATANTE, a entrega poderá ser realizada em qualquer unidade pertencente à estrutura da SEDU na Região da Grande Vitória, preferencialmente na Unidade Central da SEDU, localizada na Avenida Cesar Hilal, nº. 1111, Bairro Santa Lúcia, Vitória – ES, no período de 07h às 17h.)
 - b) **HOSPITAL ESTADUAL DE VILA VELHA - HESVV:** AV: Anézio José Simões 76 - São Torquato - Vila Velha - ES CEP: 29.114-350. Ponto de referência Antigo Hospital dos Ferroviário.
 - c) **CENTRO DE ATENDIMENTO PSQUIÁTRICO ARISTIDES ALEXANDRE CAMPOS – CAAPAC:** Av. Leopoldina Smarzarzo, nº 55, bairro Monte Cristo na cidade de Cachoeiro de Itapemirim, ES – CEP: 29.312-035. No horário das 07:00 às 16:00h.
 - d) **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN:** Av. Fernando Ferrari, nº 1080 - Torre Sul 6º andar - Mata da Praia.
 - e) **HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO – HESJC: Almoxarifado Geral do HESJC,** na Rua Vitalino José de Lima, 219, Centro, São José do Calçado? ES? CEP: 29.470-000, Entregas em dias úteis, no horário das 07h às 15h30minutos.
 - f) **INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO – IASES: Almoxarifado do IASES –** Rua Ana Toledo, 20, São Francisco, Cariacica-ES, CEP: 29.145-460. Entregas em dias úteis das 08:30h às 11:30h e de 13:00h às 16:00h.
 - g) **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – JUCEES:** Av. Nossa Sra. da Penha, 1915 - Santa Lucia, Vitória - ES, 29056-243
 - h) **INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – IEMA:** BR 262 – KM 0 – Jardim América – Cariacica – ES CEP: 29.140-130
 - i) **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ES – IPAJM:** Avenida Cesar Hilal – 1345 – Santa Lucia, Vitória ES – 29.056-085.
 - j) **AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESPÍRITO SANTO – ARSP:** Edifício Global Tower - Av. Nossa Sra. dos Navegantes, 955 - Sala 401 - Enseada do Suá, Vitória - ES, 29050-335.
 - k) **SECRETARIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL – SESP:** Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, Nº 2355, Bento Ferreira, CEP: 29.050-625, Vitória/ES.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Fornecer os carimbos, de acordo com as especificações contidas no item 1 do Termo de Referência e proposta comercial, no prazo máximo estabelecido no item 7.2.
- 8.2. Arcar com todas as despesas necessárias à entrega dos materiais solicitados.
- 8.3. Responsabilizar-se por danos diretos e indiretos ocorridos em decorrência da execução dos serviços.
- 8.4. Designar um representante que fará a conferência na entrega dos materiais requisitados junto com o gestor da contratação ou fiscal designado pela CONTRATANTE.
- 8.5. Garantir a qualidade dos produtos entregues e substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quando forem detectadas quaisquer desconformidades.
- 8.6. Oferecer garantia contra defeitos de fabricação por no mínimo 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo do material, e substituí-los sem ônus adicionais aos órgãos participantes no máximo em 48 (quarenta e oito) horas.
- 8.7. Adotar todas as providências necessárias para regularização de seu regime tributário junto aos órgãos competentes, por ocasião da solicitação de pagamento.

9.- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Conferir se os produtos entregues estão de acordo com as especificações e estabelecidas no Termo de Referência, na proposta comercial e em perfeitas condições.
- 9.2. Nomear o gestor e fiscal responsável por acompanhar e fiscalizar se os produtos entregues estão em conformidade com o objeto contratado.
- 9.3. Conferir a regularidade da Nota Fiscal e verificar se contém a descrição completa dos itens, com os quantitativos, valores unitários e totais.
- 9.4. Verificar a qualidade dos materiais entregues e solicitar a substituição quando forem detectadas quaisquer desconformidades.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93
Tel: (27) 3636-7680 - 36367682 e-mail: gecon@sedu.es.gov.br

- 9.5. Recusar os produtos que forem entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela contratada.
- 9.6. Verificar se todas as certidões fiscais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias da CONTRATADA estão regulares por ocasião da solicitação de pagamento.
- 9.7. Efetuar o pagamento até o 10º (décimo) dia útil, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada.

10 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A gestão da Ata de Registro de Preços será acompanhada por servidores da Divisão de Serviços Gerais – DSG/SEDU a serem designados. A quem compete:

- 10.1.1. Solicitar ao fornecedor e seus prepostos, ou obter da administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da entrega dos produtos e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- 10.1.2. Verificar a conformidade da entrega dos produtos com as normas especificadas neste instrumento;
- 10.1.3. Ordenar ao fornecedor a substituição dos produtos que apresentarem danos, imperfeições ou que estão em desacordo com as especificações constantes neste instrumento;
- 10.1.4. Fazer juntada dos documentos necessários, relatório das ocorrências observados na execução da entrega e da instalação, a fim de encaminhá-los à autoridade competente as solicitações de penalidades aplicáveis pelo não cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 10.1.5. A ação do fiscal não exonera o fornecedor das responsabilidades assumidas e não exclui nem reduz a responsabilidade do mesmo, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93).

11 - DO VALOR E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. O custo global estimado é de **R\$ 186.939,60 (cento e oitenta e seis mil e novecentos e trinta e nove reais e sessenta centavos)**, e foi obtido através de pesquisa de preços de mercado, conforme demonstrado no processo.
- 11.2. As despesas inerentes a este Pregão correrá, à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que participarem ou aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da contratação.
 - 11.2.1. Em relação à SEDU, existe previsão das despesas correrem à conta do Programa de Trabalho 12.122.0032.2175 – Manutenção das Unidades Central e Regionais, elemento de despesa 3.3.90.30. subelemento 16, fontes de recurso: 500,550.

12 - DOS PREÇOS

- 12.1. Os preços ofertados permanecerão fixos e irremovíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

13 - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 13.1. A contratante pagará a Contratada pelos produtos adquiridos, até o 10º (décimo) dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correspondente, devidamente atestada pela Contratante, vedada sua antecipação.
- 13.2. Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

- 13.3. O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.
- 13.4. Incumbirão à contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso das faturas devidas produtos e serviços a serem revistas e aprovados pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93
Tel: (27) 3636-7680 - 36367682 e-mail: gecon@sedu.es.gov.br

- 13.5. Se houver alguma incorreção nas notas fiscais/faturas, as mesmas serão devolvidas à contratada para a correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data da apresentação das novas notas fiscais/faturas, sem quaisquer ônus ou correção a ser paga pela contratante.
- 13.6. O pagamento estará ainda condicionado à regularidade fiscal, tributária e previdenciária da CONTRATADA.

14 - DAS SANÇÕES

- 14.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:
- 14.1.1. Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;
- 14.1.2. Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;
- 14.1.3. A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções na Lei 8.666/1993.
- 14.2. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:
- (a) advertência;
- (b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- (c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- (d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- (e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".
- 14.2.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").
- 14.2.2. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.
- 14.2.3. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.
- 14.2.4. Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea "d", deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.
- 14.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:
- (a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- (b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- (c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8.666/1993;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93

Tel: (27) 3636-7680 - 36367682 e-mail: gecon@sedu.es.gov.br

(d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

(e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993;

(f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

14.4. Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

14.5. Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

14.6. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

14.7. Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93
Tel: (27) 3636-7680 - 36367682 e-mail: gecon@sedu.es.gov.br

ANEXO II – MODELOS DO EDITAL

ANEXO II.A - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

___ de _____ de _____.

PREGÃO Nº 033/2023

Empresa: (_____ Nome da Empresa _____)

À (Nome do Órgão)

Prezados Senhores,

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

1.1 - Proposta Comercial Detalhada, com a indicação do preço unitário de cada item e do preço global.

1.2 - Documentos exigidos para Habilitação (conforme Anexo III do Edital).

1.3 - Dados Complementares para Assinatura do Contrato.

2 - O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite para o acolhimento da mesma.

3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos itens.

Atenciosamente,

Identificação e assinatura

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Lote	Cód. Siga	Especificação	Quant.	Marca/Modelo	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
VALOR TOTAL PARA O LOTE _____: R\$ _____ (_____)						



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93
Tel: (27) 3636-7680 - 36367682 e-mail: gecon@sedu.es.gov.br

ANEXO II.A

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Vitória, ____ de _____ de _____.

Licitante interessado



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93
Tel: (27) 3636-7680 - 36367682 e-mail: gecon@sedu.es.gov.br

ANEXO III – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

Para habilitar-se no certame, após a fase de disputa, o licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

1 - DA HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por servidor da unidade que realizará o Pregão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

1.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

1.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

1.1.3 - Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;

1.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

1.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

1.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

1.2.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).

1.2.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante.

1.2.5 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

1.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

1.2.6.1 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

1.2.6.2 - Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

1.2.6.2.1 - A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição;

1.2.6.2.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

1.2.6.2.3 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período;

1.2.6.2.4 - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal e trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão;

1.2.6.2.5 - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista;

1.2.6.2.6 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão;

1.2.6.2.7 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93
Tel: (27) 3636-7680 - 36367682 e-mail: gecon@sedu.es.gov.br

sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.3.1 - Comprovação de que o licitante forneceu, sem restrição, produto igual ou semelhante ao indicado no Anexo I do edital. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador, compatível com o objeto desta licitação.

1.4 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1.4.1 - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.

1.4.2 - No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

1.4.3 - Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial, além do cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste Edital.

1.5 - DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ART. 7º, DA CF

1.5.1 - Declaração de que inexistente, no quadro funcional da empresa, menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (Lei 9.854/1999), conforme modelo constante no Anexo II do Edital.

2 - DAS REGRAS RELATIVAS AO CRC/ES

2.1 - Os licitantes que desejarem se cadastrar perante o Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo (CRC/ES) deverão seguir as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual 2.394-R/2009 e demais normas complementares.

2.2 - Os licitantes cadastrados no CRC/ES poderão deixar de apresentar a documentação exigida nos itens 1.1 e 1.2.

2.3 - Somente serão dispensados os documentos exigidos no item 1.2, que se encontrarem dentro do prazo de sua validade.

2.4 - Caso algum documento apresentado junto ao CRC/ES já esteja vencido, esse deverá ser apresentado junto ao Pregoeiro para fins de comprovar sua regularidade habilitatória.

2.5 - O CRC/ES não exige os interessados de apresentar a documentação relativa à qualificação técnica (item 1.3) exigida, salvo se previamente encaminhada ao Núcleo de Cadastro e devidamente cadastrada.

2.6 - Em todo o caso, fica o licitante - cadastrado ou habilitado parcialmente - obrigado a declarar, sob as penalidades legais, a eventual ocorrência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação.

2.7 - Declarando o licitante que possui cadastro no CRC/ES, competirá ao Pregoeiro verificar a veracidade da afirmação por meio de consulta ao referido Sistema, devendo ser juntados aos autos os comprovantes da consulta.

3 - DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

3.1 - Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e reproduzidos neste edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos.

3.2 - Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

3.2.1 - Comprovante de opção pelo Simples obtido no site do Ministério da Fazenda, (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/ConsultaOptantes.app/ConsultarOpcao.aspx>) ou do site do SINTEGRA (<http://www.sintegra.gov.br>), desde que o comprovante de fato ateste a opção pelo Simples.

3.2.2 - Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do art. 3º da LC 123/2006.

3.3 - Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

3.3.1 - Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da LC 123/06;

3.3.2 - Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ, ou outro documento fiscal ou contábil ou equivalente, e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

3.3.3 - Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

3.3.4 - Cópia do contrato social e suas alterações; e



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93

Tel: (27) 3636-7680 - 36367682 e-mail: gecon@sedu.es.gov.br

3.3.5 - Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da LC 123/06.

3.4 - Os documentos aos quais se refere este item deverão ser apresentados na fase de habilitação, ainda que as microempresas, e pequenas empresas ou equiparadas não optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação possuam habilitação parcial no CRC/ES, conforme estabelece o Decreto Estadual nº 4.937-R, de 02/08/2021.

3.5 - O licitante que invocar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado do Espírito Santo, e será descredenciado do CRC/ES, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no art. 93 da Lei 8.666/1993, quando for o caso.

3.6 - Em caso de empresário ou sociedade empresária submetida ao registro obrigatório na Junta Comercial, fica dispensada a apresentação da cópia do contrato social e suas alterações, desde que seja apresentada a Certidão Simplificada da Junta Comercial da qual conste o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, expedida em prazo não superior a 15 dias da data marcada para a abertura das propostas.

3.7 - A licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional que porventura venha a ser contratada deverá atender ao que dispõem os arts. 17, inciso XII, 30, inciso II e § 1º e 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, comunicando à Receita Federal, sendo o caso, no prazo legal, sua exclusão do Simples Nacional, sob pena de aplicação das sanções contratuais previstas e retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93
Tel: (27) 3636-7680 - 36367682 e-mail: gecon@sedu.es.gov.br

ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP nº ____/____

Pregão nº ____/____

Processo nº _____

Pelo presente instrumento, O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da _____ (nome do órgão) _____, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o no _____, com sede na _____ (endereço completo) _____, representada legalmente pelo seu (Secretário / Dirigente do órgão) _____ (nome, nacionalidade, estado civil, profissão) _____, CPF/MF no _____, residente e domiciliado _____ (endereço completo) _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº., RESOLVE registrar os preços das empresas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei 10.520/2002, pelo Decreto Estadual 2.458-R/2010, pelo Decreto Estadual 1.790-R/2007, pela Lei 8.666/1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I do Edital.

1.1 - Integram esta Ata, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- a) Anexo A – Especificação dos preços;
- b) Anexo B – Minuta de Ordem de Fornecimento;
- c) o Edital e todos os seus Anexos;
- d) a Proposta Comercial da Contratada.

2 - DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo desta Ata, e neles estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto no item 3 deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3 - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- 3.1.1 - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 3.1.2 - frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- 3.1.3 - convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- 3.2.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
- 3.2.2 - Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 - Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

- 3.5.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93
Tel: (27) 3636-7680 - 36367682 e-mail: gecon@sedu.es.gov.br

3.5.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 - Não será concedida a revisão quando:

3.5.3.1 - ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

3.5.3.2 - o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;

3.5.3.3 - ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

3.5.3.4 - a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.6 - Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Secretaria de Estado de Controle e Transparência e Procuradoria Geral do Estado, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

4.1.1.1 - não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

4.1.1.2 - não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

4.1.1.3 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

4.1.1.4 - incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

4.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - A Contratante pagará à Contratada pelos produtos adquiridos, até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

5.2 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

5.3 - O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.

5.4 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.5 - A liquidação das despesas obedecerá, rigorosamente, o estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93
Tel: (27) 3636-7680 - 36367682 e-mail: gecon@sedu.es.gov.br

5.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

6.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

6.2 - O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento e como termo final o recebimento definitivo dos produtos pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I, e sem prejuízo para o prazo mínimo de garantia e validade dos produtos adquiridos.

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que participarem ou aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da contratação.

8 - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei 8.666/1993.

8.2 - Quando houver necessidade de aquisição dos produtos por algum dos órgãos participantes da Ata, o fornecedor será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a partir do envio do e-mail.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei 8.666/1993, quando solicitado pelo fornecedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 - Se o fornecedor se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os produtos ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

9 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS OBJETOS

9.1 - A entrega do objeto deverá ser realizada em dia útil e sempre no horário de expediente em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do aceite na Ordem de Fornecimento emitida pelo órgão requisitante, através de e-mail.

9.2 - Na entrega, todos os carimbos deverão ser conferidos, verificando-se a compatibilidade com a descrição do produto citado no item 1 do Anexo I do Edital, seu correto funcionamento e os dados solicitados e marca informada na proposta comercial.

9.3 - Caso apresentem desconformidades quanto à quantidade, especificação técnica, dados e qualidade dos serviços, a CONTRATADA deverá efetuar a substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil de 2002.

9.4 - Os produtos serão entregues em dias úteis no horário de expediente de cada órgão participante e nos endereços abaixo relacionados:

a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDU: localizada na Avenida Cesar Hilal, nº. 1111, Bairro Santa Lúcia, Vitória – ES, no período das 07h às 17h. (A critério da CONTRATANTE, a entrega poderá ser realizada em qualquer unidade pertencente à estrutura da SEDU na Região da Grande Vitória, preferencialmente na Unidade Central da SEDU, localizada na Avenida Cesar Hilal, nº. 1111, Bairro Santa Lúcia, Vitória – ES, no período de 07h às 17h.)

b) HOSPITAL ESTADUAL DE VILA VELHA - HESVV: AV: Anézio José Simões 76 - São Torquato - Vila Velha - ES CEP: 29.114-350. Ponto de referência Antigo Hospital dos Ferroviários.

c) CENTRO DE ATENDIMENTO PSQUIÁTRICO ARISTIDES ALEXANDRE CAMPOS – CAAPAC: Av. Leopoldina Smarzarzo, nº 55, bairro Monte Cristo na cidade de Cachoeiro de Itapemirim, ES – CEP: 29.312-035. No horário das 07:00 às 16:00h.

d) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN: Av. Fernando Ferrari, nº 1080 - Torre Sul 6º andar - Mata da Praia.

e) HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO – HESJC: Almoxarifado Geral do HESJC, na Rua Vitalino José de Lima, 219, Centro, São José do Calçado? ES? CEP: 29.470-000, Entregas em dias úteis, no horário das 07h às 15h30minutos.

f) INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO – IASES: Almoxarifado do IASES – Rua Ana Toledo, 20, São Francisco, Cariacica-ES, CEP: 29.145-460. Entregas em dias úteis das 08:30h às 11:30h e de 13:00h às 16:00h.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93
Tel: (27) 3636-7680 - 36367682 e-mail: gecon@sedu.es.gov.br

g) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – JUCEES: Av. Nossa Sra. da Penha, 1915 - Santa Lucia, Vitória - ES, 29056-243

h) INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – IEMA: BR 262 – KM 0 – Jardim América – Cariacica – ES CEP: 29.140-130

i) INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ES – IPAJM: Avenida Cesar Hilal – 1345 – Santa Lucia, Vitória ES – 29.056-085.

j) AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESPÍRITO SANTO – ARSP: Edifício Global Tower - Av. Nossa Sra. dos Navegantes, 955 - Sala 401 - Enseada do Suá, Vitória - ES, 29050-335.

k) SECRETARIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL – SESP: Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, Nº 2355, Bento Ferreira, CEP: 29.050-625, Vitória/ES.

9.5 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10 - DA GARANTIA

10.1 - Os produtos objeto deste Registro de Preços terão garantia contra defeitos de fabricação por no mínimo 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo do material, sendo a CONTRATADA obrigada a substituí-los sem ônus adicionais aos órgãos participantes no máximo em 48 (quarenta e oito) horas.

11 - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1 - Compete à Contratada:

- a) Fornecer os carimbos, de acordo com as especificações contidas no item 1 do Anexo I do Edital e proposta comercial, no prazo máximo estabelecido no item 9.2.
- b) Arcar com todas as despesas necessárias à entrega dos materiais solicitados.
- c) Responsabilizar-se por danos diretos e indiretos ocorridos em decorrência da execução dos serviços.
- d) Designar um representante que fará a conferência na entrega dos materiais requisitados junto com o gestor da contratação ou fiscal designado pela CONTRATANTE.
- e) Garantir a qualidade dos produtos entregues e substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quando forem detectadas quaisquer desconformidades.
- f) Oferecer garantia contra defeitos de fabricação por no mínimo 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo do material, e substituí-los sem ônus adicionais aos órgãos participantes no máximo em 48 (quarenta e oito) horas.
- g) Adotar todas as providências necessárias para regularização de seu regime tributário junto aos órgãos competentes, por ocasião da solicitação de pagamento.
- h) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/1993;

11.2 - Compete à Contratante:

- a) Conferir se os produtos entregues estão de acordo com as especificações e estabelecidas no Anexo I do Edital, na proposta comercial e em perfeitas condições.
- b) Nomear o gestor e fiscal responsável por acompanhar e fiscalizar se os produtos entregues estão em conformidade com o objeto contratado.
- c) Conferir a regularidade da Nota Fiscal e verificar se contém a descrição completa dos itens, com os quantitativos, valores unitários e totais.
- d) Verificar a qualidade dos materiais entregues e solicitar a substituição quando forem detectadas quaisquer desconformidades.
- e) Recusar os produtos que forem entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela contratada.
- f) Verificar se todas as certidões fiscais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias da CONTRATADA estão regulares por ocasião da solicitação de pagamento.
- g) Efetuar o pagamento até o 10º (décimo) dia útil, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93
Tel: (27) 3636-7680 - 36367682 e-mail: gecon@sedu.es.gov.br

- 12.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;
- 12.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;
- 12.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 10.2 deste edital e na Lei 8.666/1993.
- 12.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:
- advertência;
 - multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;
 - impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e o art. 28 do Decreto 2.458-R/2010;
 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".
- 12.2.1 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").
- 12.2.2 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.
- 12.2.3 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.
- 12.2.4 - Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea "d", deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.
- 12.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:
- Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8666/1993;
 - O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
 - Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93
Tel: (27) 3636-7680 - 36367682 e-mail: gecon@sedu.es.gov.br

f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

12.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

12.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

12.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

12.7 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

13 - DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

13.1 - Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

13.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

13.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

13.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

13.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o CONTRATANTE informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

14 - DA RESCISÃO

14.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/1993, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

15 - DOS ADITAMENTOS

15.1 - A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei 8.666/1993, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Estado.

16 - DOS RECURSOS

16.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

17 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

17.1 - A execução do contrato será acompanhada pela Divisão de Serviços Gerais – DSG/SEDU, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

17.2 - Compete ainda aos Gestores da Ata:

a) Solicitar ao fornecedor e seus prepostos, ou obter da administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da entrega dos produtos e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

b) Verificar a conformidade da entrega dos produtos com as normas especificadas neste instrumento;

c) Ordenar ao fornecedor a substituição dos produtos que apresentarem danos, imperfeições ou que estão em desacordo com as especificações constantes neste instrumento;

d) Fazer juntada dos documentos necessários, relatório das ocorrências observados na execução da entrega e da instalação, a fim de



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93

Tel: (27) 3636-7680 - 36367682 e-mail: gecon@sedu.es.gov.br

encaminhá-los à autoridade competente as solicitações de penalidades aplicáveis pelo não cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA.

e) A ação do fiscal não exonera o fornecedor das responsabilidades assumidas e não exclui nem reduz a responsabilidade do mesmo, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93).

18 - DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços e disponibilizada em meio eletrônico por intermédio do Sistema de Gestão de Documentos Arquivísticos Eletrônicos - e-Docs, o qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelas partes para que produza seus efeitos legais.

Vitória, ____ de _____ de _____.

ÓRGÃO GERENCIADOR

FORNECEDOR



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93
Tel: (27) 3636-7680 - 36367682 e-mail: gecon@sedu.es.gov.br

ANEXO "A" DA ARP

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 020/2023, celebrada entre a SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDU e a empresa LEANDRO PRANDO BARBERINO - ME cujos preços estão a seguir registrados por lote/item, em face à realização do Pregão Eletrônico nº. 033/2023.

LOTE ÚNICO:

ESPECIFICAÇÃO: Registro de Preços dos produtos especificados no Anexo I do Edital.

Item	Cód. SIGA	Descrição	Unidade	Quantitativo Máximo	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Marca
1	140385	CONFECCAO DE CARIMBO DE MADEIRA ENVERNIZADO RETANGULAR, COM PLACA DE TEXTO NAS MEDIDAS 10MM X 50MM.	Unidade	105	17,25	1.811,25	FABRICAÇÃO PRÓPRIA
2	140386	CONFECCAO DE CARIMBO DE MADEIRA ENVERNIZADO RETANGULAR, COM PLACA DE TEXTO NAS MEDIDAS 15MM X 50MM.	Unidade	70	18,75	1.312,50	FABRICAÇÃO PRÓPRIA
3	140387	CONFECCAO DE CARIMBO DE MADEIRA ENVERNIZADO RETANGULAR, COM PLACA DE TEXTO NAS MEDIDAS 20MM X 40MM.	Unidade	60	23,20	1.392,00	FABRICAÇÃO PRÓPRIA
4	140388	CONFECCAO DE CARIMBO DE MADEIRA ENVERNIZADO RETANGULAR, COM PLACA DE TEXTO NAS MEDIDAS 20MM X 70MM.	Unidade	45	25,00	1.125,00	FABRICAÇÃO PRÓPRIA
5	140389	CONFECCAO DE CARIMBO DE MADEIRA ENVERNIZADO RETANGULAR, COM PLACA DE TEXTO NAS MEDIDAS 30MM X 55MM.	Unidade	55	29,25	1.608,75	FABRICAÇÃO PRÓPRIA
6	140390	CONFECCAO DE CARIMBO DE MADEIRA ENVERNIZADO RETANGULAR, COM PLACA DE TEXTO NAS MEDIDAS 40MM X 80MM.	Unidade	55	41,35	2.274,25	FABRICAÇÃO PRÓPRIA
7	140391	CONFECCAO DE CARIMBO DE MADEIRA ENVERNIZADO RETANGULAR, COM PLACA DE TEXTO NAS MEDIDAS 45MM X 60MM.	Unidade	50	38,40	1.920,00	FABRICAÇÃO PRÓPRIA
8	140392	CONFECCAO DE CARIMBO DE MADEIRA ENVERNIZADO RETANGULAR, COM PLACA DE TEXTO NAS MEDIDAS 55MM X 80MM.	Unidade	40	35,25	1.410,00	FABRICAÇÃO PRÓPRIA
9	140393	CONFECCAO DE CARIMBO DE MADEIRA ENVERNIZADO RETANGULAR, COM PLACA DE TEXTO NAS MEDIDAS 55MM X 110MM.	Unidade	40	44,30	1.772,00	FABRICAÇÃO PRÓPRIA
10	234139	CONFECCAO DE CARIMBO DE MADEIRA ENVERNIZADO REDONDO, COM PLACA DE TEXTO NA MEDIDA 40MM DE DIAMETRO.	Unidade	80	40,00	3.200,00	FABRICAÇÃO PRÓPRIA
11	140395	CONFECCAO DE PLACA DE TEXTO, NAS MEDIDAS 38MM X 14MM, COM	Unidade	1245	16,06	19.994,70	



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93

Tel: (27) 3636-7680 - 36367682 e-mail: gecon@sedu.es.gov.br

		ADESIVO PARA AFIXACAO EM CARIMBO DO TIPO AUTOMATICO					FABRICAÇÃO PRÓPRIA
12	140396	CONFECCAO DE PLACA DE TEXTO, NAS MEDIDAS 47MM X 18M, COM ADESIVO PARA AFIXACAO EM CARIMBO DO TIPO AUTOMATICO	Unidade	210	21,20	4.452,00	FABRICAÇÃO PRÓPRIA
13	140397	CONFECCAO DE PLACA DE TEXTO, NAS MEDIDAS 58MM X 22MM, COM ADESIVO PARA AFIXACAO EM CARIMBO DO TIPO AUTOMATICO	Unidade	140	23,50	3.290,00	FABRICAÇÃO PRÓPRIA
14	140398	CONFECCAO DE PLACA DE TEXTO, NAS MEDIDAS 75MM X 38M, COM ADESIVO PARA AFIXACAO EM CARIMBO DO TIPO AUTOMATICO	Unidade	150	30,55	4.582,50	FABRICAÇÃO PRÓPRIA
15	140399	CONFECCAO DE PLACA DE TEXTO, NA MEDIDA DE 40MM DE DIAMETRO, COM ADESIVO PARA AFIXACAO EM CARIMBO DO TIPO AUTOMATICO	Unidade	115	25,00	2.875,00	FABRICAÇÃO PRÓPRIA
16	140400	CONFECCAO DE PLACA DE TEXTO, NAS MEDIDAS 56MM X 33M E COM OS CORTES NECESSARIOS PARA ENCAIXE, COM ADESIVO PARA AFIXAÇÃO EM CARIMBO DO TIPO NUMERADOR PROFISSIONAL.	Unidade	125	27,55	3.443,75	FABRICAÇÃO PRÓPRIA
17	140401	CARIMBO AUTOMATICO RETANGULAR (AUTOENTINTADO), COM ALMOFADA EMBUTIDA, TAMANHO DA PLACA DE TEXTO: 38MM X 14 MM. O PRODUTO VEM SEM A PLACA DE TEXTO.	Unidade	1205	38,33	46.187,65	TRODAT
18	140402	CARIMBO AUTOMATICO RETANGULAR (AUTOENTINTADO), COM ALMOFADA EMBUTIDA, TAMANHO DA PLACA DE TEXTO: 47MM X 18 MM. O PRODUTO VEM SEM PLACA DE TEXTO.	Unidade	185	39,00	7.215,00	TRODAT
19	140403	CARIMBO AUTOMATICO RETANGULAR (AUTOENTINTADO), COM ALMOFADA EMBUTIDA, TAMANHO DA PLACA DE TEXTO: 58MM X 22 MM. O PRODUTO VEM SEM PLACA DE TEXTO.	Unidade	135	46,50	6.277,50	TRODAT
20	140404	CARIMBO AUTOMATICO RETANGULAR (AUTOENTINTADO), COM ALMOFADA EMBUTIDA, TAMANHO DA PLACA DE TEXTO: 75MM X 38 MM. O PRODUTO VEM SEM PLACA DE TEXTO.	Unidade	145	61,15	8.866,75	TRODAT
21	140405	CARIMBO AUTOMATICO REDONDO (AUTOENTINTADO), COM ALMOFADA EMBUTIDA, TAMANHO DA PLACA DE TEXTO: 40MM DE DIAMETRO. O PRODUTO VEM SEM PLACA DE TEXTO.	Unidade	120	62,80	7.536,00	TRODAT
22	140406	CARIMBO AUTOMATICO SEQUENCIAL (AUTOENTINTADO), COM SEIS DIGITOS, ALTURA DOS CARACTERES MAX 5,5MM.	Unidade	65	246,49	16.021,85	CARBRINK
23	140407	CARIMBO AUTOMATICO SEQUENCIAL (AUTOENTINTADO), COM OITO DIGITOS REGULAVEIS, COM AREA PARA AFIXAR PLACA DE TEXTO NAS MEDIDAS 56MM X 33MM; O PRODUTO VEM SEM PLACA DE TEXTO.	Unidade	72	220,00	15.840,00	CARBRINK



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93

Tel: (27) 3636-7680 - 36367682 e-mail: gecon@sedu.es.gov.br

24	140408	ALMOFADA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO RETANGULAR (AUTOENTINTADO) COM PLACA DE TEXTO: 38MM X 14MM.	Unidade	275	18,65	5.128,75	TRODAT
25	140409	ALMOFADA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO RETANGULAR (AUTOENTINTADO) COM PLACA DE TEXTO: 47MM X 18MM.	Unidade	120	20,40	2.448,00	TRODAT
26	140410	ALMOFADA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO RETANGULAR (AUTOENTINTADO) COM PLACA DE TEXTO: 58MM X 22MM.	Unidade	100	26,65	2.665,00	TRODAT
27	140411	ALMOFADA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO RETANGULAR (AUTOENTINTADO) COM PLACA DE TEXTO: 75MM X 38MM.	Unidade	110	28,73	3.160,30	TRODAT
28	140412	ALMOFADA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO REDONDO (AUTOENTINTADO) COM PLACA DE TEXTO: 40MM DE DIÂMETRO.	Unidade	105	27,62	2.900,10	TRODAT
29	140413	ALMOFADA PARA CARIMBO NUMERADOR AUTOMÁTICO SEQUENCIAL (AUTOENTINTADO), COM SEIS DÍGITOS; ALTURA DOS CARACTERES MÁX 5,5MM.	Unidade	50	20,88	1.044,00	CARBRINK
30	140414	ALMOFADA PARA CARIMBO NUMERADOR PROFISSIONAL (AUTOENTINTADO) COM OITO DÍGITOS REGULÁVEIS, COM PLACA DE TEXTO NAS MEDIDAS 56MM X 33MM.	Unidade	42	27,90	1.171,80	CARBRINK
31	140415	TINTA PARA RE-TINTAR ALMOFADAS DE CARIMBO, 40ML, NA COR PRETA.	Unidade	260	15,22	3.957,20	RADEX
VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA O LOTE ÚNICO: R\$ 186.883,60 (cento e oitenta e seis mil e oitocentos e oitenta e três reais e sessenta centavos)							



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93
Tel: (27) 3636-7680 - 36367682 e-mail: gecon@sedu.es.gov.br

ANEXO "B" DA ARP – MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO

Ordem de Fornecimento nº ____ / ____.

Ref. Ata de Registro de Preços nº ____ / ____.

À
Empresa

Endereço:

CNPJ | Telefone

Autorizamos V.S.^a a fornecer o produto adiante discriminado, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital e Anexo I do Pregão nº , da Ata de Registro de Preços acima referenciada e sua proposta no Processo nº.

I – DO OBJETO

(TRANSCREVER AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTES NO ANEXO I)

Marca/referência: _____;

Quantidade/Unidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
_____	_____	_____

II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação Orçamentária: As despesas para aquisição dos produtos decorrentes da presente ordem de fornecimento correrão à conta da Atividade: ____ - _____; Elemento de Despesa _____ do orçamento do órgão requisitante para o exercício de _____.

III – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

As condições de recebimento dos produtos, bem como de pagamento, obedecerão ao disposto na ata de registro de preços em epígrafe. Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

(Local), __ de _ de _____

Órgão

Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

(Local), __ de _____ de _____.

CONTRATADA

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOSIVALDO BARRETO DE ANDRADE
SUBSECRETARIO ESTADO QCE-01
SEAF - SEDU - GOVES
assinado em 06/09/2023 17:11:12 -03:00

LEANDRO PRANDO BARBERINO
CIDADÃO
assinado em 06/09/2023 23:14:42 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 06/09/2023 23:14:42 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por AUGUSTA ISABEL SCÁRDUA (COORDENADOR EDUCACIONAL QCE-05 - SFCCI - SEDU - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-BT6F0P>

Janeiro - PRODERJ cujo o objeto é a Contratação de empresa para o fornecimento de licenças de software de cópias de segurança (backup/recovery) e de solução de armazenamento de dados (storage), ambos com instalação, configuração, suporte e garantia de 60 meses e fornecimento dos respectivos serviços de treinamento, com o objetivo de auxiliar o DETRAN|ES a mitigar as diversas ameaças de segurança que afetam a rede, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

CONTRATADA: 3STRUCTURE IT LTDA

VALOR: R\$ 9.581.400,00 (nove milhões, quinhentos e oitenta e um mil e quatrocentos reais)

Vitória/ES, 11 de setembro de 2023.

JOCIANE OLIVEIRA MARTINS

Diretor Administrativo, Financeiro e Gestão de Pessoas - DETRAN/ES*

*Delegação de competência contida na IS nº 113 de 03/08/2020

Protocolo 1165826

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo- DETRAN|ES torna público que através do processo 2023-V7JR8 fará adesão à Ata de Registro de Preços nº 007/2022 gerenciada pelo Estado do Acre, pela Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia - SEICT, cujo o objeto é a contratação de serviços de otimização, modernização e gestão integrada em tecnologia da informação conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência, para atendimento de demandas do DETRAN/ES.

CONTRATADA: LAMPFIT SOLUTIONS TECNOLOGIA LTDA

VALOR: R\$ 22.800.000,00 (vinte e dois milhões e oitocentos mil reais).

Vitória/ES, 11 de setembro de 2023.

JOCIANE OLIVEIRA MARTINS

Diretora Administrativa, Financeira e Gestão de Pessoas - DETRAN/ES*

*Delegação de competência: IS nº 113 de 03/08/2020.

Protocolo 1165827

Secretaria de Estado da Educação - SEDU -

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico: 040/2023

Órgão/Entidade: Secretaria de Estado da Educação - SEDU

Processo: 2023-SD60M

ID da Contratação: 2023.500E0600020.01.0049

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de impressão, encadernação e acondicionamento em kits - da Coleção Paes Alfabetização para estudantes e professores de 1º, 2º e 3º anos e do Material Pedagógico Complementar de Matemática para estudantes e professores do 4º ano do Ensino Fundamental.

Valor global máximo estimado:

Lote Único - R\$ 8.074.400,67 (oito milhões e setenta e quatro mil, quatrocentos reais e sessenta

e sete centavos).

Início do acolhimento de propostas: 13/09/2023 às 08h00min.

Fim do acolhimento de propostas: 25/09/2023 às 09h29min.

Abertura das propostas: 25/09/2023 às 09h30min.

Abertura da Sessão Pública: 25/09/2023 às 10h00min.

O certame será realizado por meio do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA, estando o edital disponível no endereço www.compras.es.gov.br

Os interessados em participar da licitação deverão efetuar seu cadastro no sistema SIGA, conforme instruções contidas no endereço www.compras.es.gov.br/cadastro-de-fornecedores

Contato: pregao.sedu@sedu.es.gov.br - telefones (27) 3636.7828/7826, de 9h às 18h

Vitória, 11/09/2023

Thaiz Oliveira Martins Charpinel

Pregoeira CPL-1/SEDU

Protocolo 1165486

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ARP Nº 020/2023

Órgão/Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDU

Processo licitatório:

2023-TQ91D

Edital: Modalidade Nº: Pregão Eletrônico nº.

033/2023

Lote Único

ID da contratação:

2023.500E0600020.02.0016

Lote Único

Objeto: Ata de registro de preço de empresa especializada na confecção de carimbos para o atendimento da SEDU, CEE e SRE.

Empresa: Leandro Prando Barberino - ME.

CNPJ: 23.583.071/0001-60

Valor Global do Lote único: R\$ 186.883,60

Vigência: 13/09/23 a 12/09/24.

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.compras.es.gov.br.

Responsável pela assinatura: Mirella Carla Mendes Christ.

Cargo: Subsecretária de Estado de Administração e Finanças - respondendo

Protocolo 1165368

Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG -

AVISO DE ABERTURA DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 004/2023

Órgão: Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG.

Processo nº: 2023-LGMCV

ID CiudadES/TCE-ES: 2023.500E0600012.01.0025

Objeto: Contratação de serviços de tratamento de pontos críticos no Trecho: Entr. ES-379 - Sede de